

Processo Nº 44/2019

Data 09 / Dezembro / 2.019

# Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



## Município de Cândido Rodrigues

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Assunto: Autêriza a abertura de Crédito Adicional Especial  
na Lei Oçamentária Anual do exercício de 2019, e  
dá outras providências.

Classificação: Autógrafo nº 1.318  
Projeto de Lei nº 1.680/2019

ANO 2.019





# Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)  
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

- AUTÓGRAFO Nº 1.318 -
- Projeto de Lei nº 1.680/2019 -

À Câmara Municipal de Cândido Rodrigues Autoriza

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, e dá outras providências.”**

**ARTIGO 1º** - Fica o Instituto de Previdência do Município de Cândido Rodrigues – IPMCR autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

**2.03.1– INSTITUTO DE PREV. MUM. CÂNDIDO RODRIGUES - IPMCR**  
09.272.0020.2.002 – Gestão Administrativa e Financeira  
3.1.69.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 20.000,00

**ARTIGO 2º** - Os créditos especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos, com anulação total da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:

**2.03.1– INSTITUTO DE PREV. MUM. CÂNDIDO RODRIGUES - IPMCR**  
09.999.0021.0.000 – Reserva Orçamentária do RPPS  
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência F10 - .....R\$ 20.000,00

**TOTAL.....R\$ 20.000,00**

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2.019.**

- O PRESIDENTE -

- Jairo Drape -

- 1º SECRETÁRIO -

- João Luiz Lacruz -

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, na data supra.

*Maria Luiza Pinto Ferretti*

Maria Luiza Pinto Ferretti

- Diretora da Secretaria -

**LEGISLATIVO: O PODER EMANA DO POVO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



**MENSAGEM Nº /2019 – DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**  
**Cândido Rodrigues, em 02 de dezembro de 2019.**

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, e da outras providencias”**, para que seja apreciado em regime de urgência, na próxima sessão ordinária.

Esclareço que a urgência ora solicitada decorre da necessidade de se adequar o orçamento do Instituto de Previdência para o pagamento de precatório que vencerá no final deste exercício de 2019.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar à Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANTONIO CLÁUDIO FALCHI**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

**RECEBI**

Dia 04 / 12 / 2019

Horas: 16:48

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JAIRO DRAPE**  
DD Presidente da Câmara Municipal de  
**CÂNDIDO RODRIGUES - SP**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



PROJETO LEI Nº 44 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, e da outras providencias.**

**Antonio Claudio Falchi**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Instituto de Previdência do Município de Cândido Rodrigues – IPMCR autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei federal nº 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

**2.03.01 – INSTITUTO DE PREV. MUN. CÂNDIDO RODRIGUES – IPMCR**

09.272.0020.2.002 – Gestão Administrativa e Financeira

3.1.96.91.00 - Sentenças Judiciais - ..... R\$ 20.000,00

**Artigo 2º** - Os créditos especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos, com anulação total da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:

**2.03.01 – INSTITUTO DE PREV. MUN. CÂNDIDO RODRIGUES – IPMCR**

09.999.0021.0.000 – Reserva Orçamentária do RPPS

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência F 10 - ..... R\$ 20.000,00

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cant → 1318

PL → 1680/2019

Proc → 44/2019

Of → 205/2019

CÂNDIDO RODRIGUES - SP, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Antonio Claudio Falchi**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

em 06 de 12 de 2019  
uma 12 maioria de votos

.....  
PRESIDENTE DA CÂMARA